



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ALCANCE

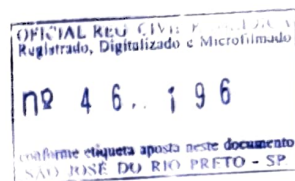
ASSOCIAÇÃO ALCANCE. Doravante simplesmente designada neste Estatuto de Associação, com sede e fórum nesta cidade de São José do Rio Preto na Av. Octacílio Alves de Almeida nº 1527, Residencial Jardim Antonieta, Cep: 15042-000, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, é uma Pessoa Jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 1º

- Manter e gerir uma Escola de Futebol, treinando, capacitando e educando crianças, adolescentes e jovens;
- Promover Assistência Social as crianças, adolescentes, jovens e adultos através das modalidades esportivas;
- Promover Assistência Social as crianças, adolescentes, jovens e adultos através de oficinas profissionalizantes;
- Promover Assistência Social através de eventos culturais e sociais para a população carente;
- Defender, organizar e desenvolver trabalho social junto as crianças carentes, distribuindo aos mesmo gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, e a Iniciativa Privada;
- Realizar parceria com entidades afins e com os poderes públicos Municipal, Estadual e Federal;

Poderá ainda promover bazares, cantinas, oficinas a fim de aumentar a receita em pro exclusivamente da Associação para consecução dos fins sociais.



E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15.142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

DOS ASSOCIADOS

Artigo 2º

A Associação, contará com um numero ilimitado de Associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores com a autorização dos pais.

Associação contará com três categorias de Associados:

- I - Associado Fundador:** aqueles que participaram da Fundação da Associação;
- II - Associado Conselheiro:** aqueles eleitos em Assembléia Geral para compor o Conselho Deliberativo;
- III - Associado Contribuinte:** aqueles que contribuem para a manutenção da Associação.

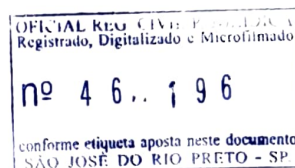
1º - Somente os Associados elencados acima nos itens I e II, terão direito a voz e voto nas Assembléias Gerais, podendo ser eleitos para o cargo de administração da Associação, desde que estejam em dia com suas obrigações junto com a entidade e em pleno gozo de seus direitos.

DOS DEVERES DO ASSOCIADOS

Artigo 3º

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Cumprir e fazer cumprir regimento interno;
- VI — Comparecer por ocasião das eleições;
- VII — Votar por ocasião das eleições;
- VIII — Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providência.

Parágrafo Único - E dever do Associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.



E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15.142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º

São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, na forma prevista neste Estatuto;
- II - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto,
- III - Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 5º

A admissão dos Associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios;

- Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- Concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- Em caso de Associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 6º

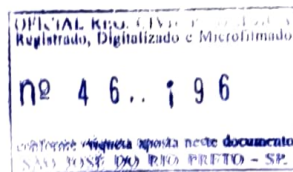
É direito do Associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a secretaria da Associação seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 7º

A exclusão do Associado se dará nas seguintes questões;

- I — Grave violação do Estatuto;
- II — Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;



E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15.142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

- III — Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V — Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Único - A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 8º

Poderá a Associação criar seu Regimento Interno a fim de disciplinar seu funcionamento após aprovado pela Assembléia Geral.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º

São órgãos de Administração da Associação:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Deliberativo
- IV – Conselho Fiscal



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º

A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de Associados em pleno gozo de seus direitos, que poderão ser eleitos para o cargo de Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

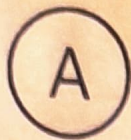
DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º

As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos seus Associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero, e terá as seguintes prerrogativas:

E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15.142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

Por um quinto dos Associados quites com sua obrigação sociais, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Artigo 14º

As Assembléia Gerais serão convocadas para fins previamente determinados, mediante convocação prévia com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência com edital fixado na sede da Associação.

DA DIRETORIA

Artigo 15º

A Diretoria Executiva da Associação se comporá dos seguintes cargos:

SUPERINTENDENTE

PRESIDENTE

VICE PRESIDENTE

1º TESOUREIRO

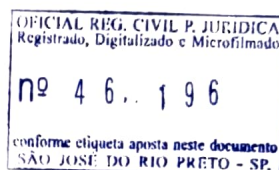
2º TESOUREIRO

1º DIRETOR DE MARKETING

1º DIRETOR DE EVENTOS

2º DIRETOS DE EVENTOS

A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria dos seus membros.



COMPETE A DIRETORIA

Artigo 16º

I - Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da Entidade e dos Associados.

II — Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;

III - Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV — Representar e defender os interesses de seus Associados;

V— Elaborar o orçamento anual;

VI — Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior,

E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15.142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

VII — Admitir e demitir Associados

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

COMPETE AO SUPERINTENDENTE

Artigo 17º

Cargo privativo do Pastor Presidente da primeira Igreja do Nazareno em São José do Rio Preto na Avenida De Fernando Costa N° 1700 Jardim Primavera, tendo em vista ser um ministério ligado à citada Igreja, muito embora sua Administração e gestão financeira sejam independentes.

Acompanhar as atividades e a administração da Associação, cuidando da parte Espiritual e todas ações anômalas que possam ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos.

COMPETE AO PRESIDENTE

Artigo 18º

I— Representar a Associação Ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV— Juntamente com o tesoureiro; abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

V— Organizar um relatório contendo um balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

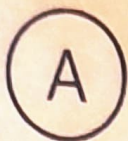
VI— Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspender-los ou demiti-los.

Parágrafo Único — Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.



E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15.142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

Artigo 19º

- I — Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II - Assinar com o Presidente os cheques;
- III— Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade
- V— Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes trimestrais e balanço anual.
- VI— Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao segundo Tesoureiro – Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Artigo 20º

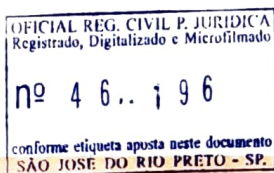
- I — Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II — Redigir a correspondência da Associação
- III — Manter e ter sobre guarda a arquivo da Associação;
- IV — Dirigir e supervisionar todo trabalho da Secretária;

Parágrafo Único – Compete ao segundo Secretário – Auxiliar e Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

COMPETE AO PRIMEIRO DIRETOR DE MARKETING

Artigo 21º

- I – Dirigir o departamento de marketing, promovendo e seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- II – Elaborar, promover e executar os eventos e a divulgação dos fins da Associação;
- III – Apresentar a diretoria executiva, quando solicitado pelo presidente, relatório relativo ao seu departamento.



E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15.142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

COMPETE AO PRIMEIRO DIRETOR DE EVENTOS

Artigo 22º

- I - Dirigir o departamento social e cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II — Elaborar, promover e executar os eventos sociais e culturais da Associação;
- III — Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Parágrafo Único – Compete ao segundo Secretário – Auxiliar e Substituir o primeiro Diretor de Eventos em suas faltas e impedimentos.

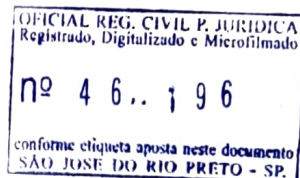
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 23º

O Conselho Deliberativo será formado por 3 (três) membros Associados eleitos em Assembléia Geral com prazo de mandato idêntico ao da Diretoria e Conselho Fiscal e terá como atribuições:

Fiscalizar, orientar e compartilhar os trabalhos da diretoria;

Convocar assembleias gerais e extraordinárias;



DO CONSELHO FISCAL

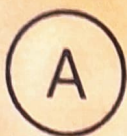
Artigo 24º

O Conselho Fiscal, será formado por 3 (três) membros, Associados e terá as seguintes atribuições:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação
- II — Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária
- III — Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV— Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V— Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral

E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15.142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

VI — O Conselho Fiscal reunir-se-à anualmente, no primeiro trimestre, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá 3 (três) membros suplentes. Em caso de vacância, do membro efetivo o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o termino do mandato.

DO MANDATO

Artigo 25º

As eleições para Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 2 em 2 anos, no primeiro trimestre do ano da eleição, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembléia Geral podendo seus membros ser reeleitos.

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Artigo 26º

As eleições para a Diretoria Executiva Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze dias) deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo Associado, nos termos do Artigo 2º, 1º pessoa física maior de 18(dezoito) anos quites com as obrigações sociais comprovados através da Secretaria da Associação.

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 27º

Perderão p mandato os membros da diretoria executiva que incorrerem em:

I — Malversação ou Dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto;

III— Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões OrdináriaConsecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;

IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V- Conduta duvidosa



E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

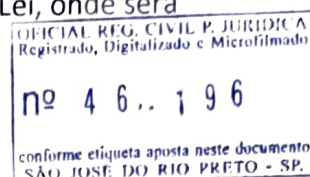
AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15.142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.



DA RENÚNCIA

Artigo 28º

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será ocupado pelo seu sucessor na ordem hierárquica da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e será convocada em caráter de urgência Assembleia Geral Extraordinária a fim de eleger novo membro da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal qualquer dos Associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 5 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

Artigo 29º

A Diretoria Executiva, conselho deliberativo e o conselho fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 30º

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DAS COMISSÕES

Artigo 31º

Poderão ser criadas comissões a fim de incrementar e fomentar as atividades da Associação. A criação das

E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15.142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

comissões respeitará os objetivos e será submetida à Assembléia Geral convocada para tal fim onde serão discutidos seus objetivos, viabilidades e funcionalidade.

DAS COMISSÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 32º

Essa comissão se encarregará de buscar alternativas para a manutenção da Associação e seus objetivos, buscando recursos junto a iniciativa privada de órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Será formada por Associados quites com suas obrigações sociais, após a aprovação dos seus nomes pela Assembleia convocada para tal finalidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DO PATRIMONIO

Artigo 33º

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I — Das contribuições dos Associados contribuintes;
- II — Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III — Da subvenções recebidas pelo poder Público, Municipal, Estadual e Federal e iniciativa privada.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 34º

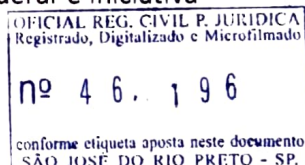
O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante a Administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por Deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de Associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 35º

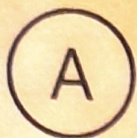
A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por Deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, composta de Associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos Associados;



E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO ALCANCE

(17) 3218-9616

— Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos Associados;

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade Assistencial congênere com personalidade jurídica comprovada com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 36º

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

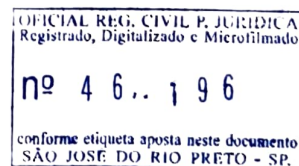
Artigo 37º

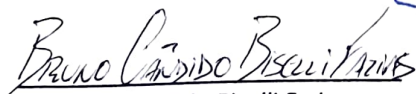
Os casos omissos não tratados neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral, nos termos da Legislação Vigente.

Artigo 38º

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência a Associação.

São José do Rio Preto, 08 de Julho 2022.

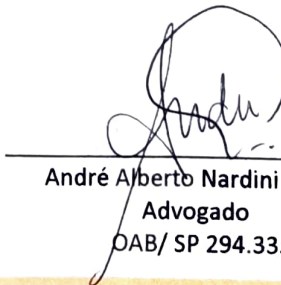




Bruno Candido Biselli Farias

Presidente

CPF: 338.857.478-20



André Alberto Nardini e Silva

Advogado

OAB/ SP 294.335

E-mail: associacaoalcanceriopreto@gmail.com

AV. OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA, 1527 - RES. JD. ANTONIETA | CEP - 15.142-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



Protocolado sob n. 46, 196, em 20/04/2022.

Pontos

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, de acordo com o protocolo nº 46, 196, e averbado ao registro nº 13.334, na data de 19/07/2022.

São José do Rio Preto,

19/07/2022.

- (1) VANDERLEI PIRES - OG-04
(1) MELISSA STEVOLO SOBRANH - Emprego Substituta
(1) NAYARA CARRELLA VALETTI AZARAO - Exerceente Autorizada

- ASSOCIAÇÃO ALZANER	
- BRUNO CANDIDO BISSELLI FAR	
- EMOLUMENTOS	
A.B. / DUC.	0,00
AO OFICIAL	74,73
AO SEC. DE REG.	15,00
AO INDIOS	4,07
AO TR. JUSTICA	5,23
AO MP	3,71
AO SS	3,83
TOTAL	130,44

B. 2. XV de Novembro, 337 - Centro - São José do Rio Preto - SP - 13.334-111 - 0130-37310 - www.ajrrio-preto.com.br



3º Cartório
Registro Civil

Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da Comarca do 3º Cartório de São José do Rio Preto - SP
Of. de Silvio Antônio Pellegrini de Oliveira

3º REGISTRO CIVIL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
PRIMEIRO OFICIAL - NAYARA CARRELLA VALETTI AZARAO - Emprego Substituta
CANDIDO BISSELLI FARIA - Emprego Substituta
8. RIPOETRA, 08/07/2022. VALOR: R\$ 11,57
GIOVANNA LETICIA COBRIA - 58 CREVENYE (n)
Seio(n): 1 Ato: CNA - 0413368

VALIDOSOME - SEMANAL DE SEGURANÇA

Rua São Paulo, nº 2200, Vila Mercedes - São José do Rio Preto/SP - CEP: 13.080-005 - Tel: (17) 3370-2000



Qualidade
RG: 583-722-3558